

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 36/77/M:

Cria um lugar de terceiro-oficial nos quadros aprovados por lei no quadro administrativo do Ensino Primário Luso-Chinês.

Decreto-Lei n.º 37/77/M:

Aumenta de dois lugares de professor o quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Decreto-Lei n.º 38/77/M:

Cria um lugar de servente assalariado de 2.ª classe no quadro de serviços gerais do Ensino Primário Luso-Chinês.

Portaria n.º 113/77/M:

Cria as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e Coloane.

Portaria n.º 114/77/M:

Abre um crédito especial de \$ 2 400,00, destinado a ocorrer às despesas com o pagamento de gratificação ao pessoal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Portaria n.º 115/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 197.º, capítulo 7.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Repartição do Gabinete :

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Despacho que constitui o júri dos exames da 2.ª época do curso geral de administração e comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças :

Despacho n.º 101/77, sobre a reserva de uma moradia para residência do mestre dos serviços marítimos dos Serviços de Marinha.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declarações.

Juízo de Instrução Criminal:

Extractos de despachos.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, relativa a 31 de Dezembro de 1976.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Declaração.

Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo :

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

Declarações.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Despacho que pune com a pena de demissão um guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

Despacho que pune com a pena de demissão um guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

Despacho que pune com a pena de demissão um guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Rescisão de contrato.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Da Imprensa Nacional, sobre o concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro contratado da mesma Imprensa.

Da mesma Imprensa, sobre o concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro contratado da citada Imprensa.

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de professores de trabalhos oficiais, masculinos e femininos, do Liceu Nacional Infante D. Henrique, e de trabalhos manuais masculinos da Escola Preparatória do Ensino Secundário.

Dos mesmos Serviços. — Aditamento à lista dos candidatos que entregaram os requerimentos fora do prazo do concurso para o provimento de lugares de professores do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido terceiro-oficial, aposentado, dos Serviços de Economia.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre os contratos de arrendamentos a título particular.

Da Procuradoria da República, sobre a constituição do júri para os concursos de provimento dos lugares de secretário, segundo-oficial e terceiro-oficial da mesma Procuradoria.

Dos Serviços de Marinha. — Lista provisória do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento de um lugar de mestre de rebocador do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público para as obras de restauração e conservação em dois edifícios na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

Do Centro de Recuperação Social, sobre o concurso público para o fornecimento de viaturas destinadas ao referido Centro.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação do concurso de promoção a guardas de 2.ª classe da mesma Polícia.

Da mesma Polícia. — Lista de classificação das provas de escalonamento para efeitos de ingresso no quadro de guardas de 2.ª classe da referida Polícia.

Do Instituto de Assistência Social de Macau. — Balancete do razão em 30 de Junho de 1977.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第三六/七七/M號法令:

着在中葡初級教育行政法定團體內增設三等文員職位一缺

第三七/七七/M號法令:

着在國立殷王子中學校教師人員團體內增設教師職位兩缺

第三八/七七/M號法令:

着在中葡小學教育總務團體增設二等散工什役職位一缺

第一一三/七七/M號訓令:

着在氹仔及路環島設立中葡學校

第一一四/七七/M號訓令:

特開款項一宗二千四百元作為工務運輸廳人員津貼費

第一一五/七七/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第七章第一九七條一款所指金額調動追加

秘書處

批示綱要一件

聲明書數件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要數件

教育廳

批示一件 組織伯多祿商業學校普通行政及商業科第二次考試典試委員會

批示綱要數件

聲明書一件

衛生救濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

財政廳

第一〇一/七七號批示

海軍主任住宅

聲明書一件

郵電廳

聲明書數件

刑事起訴法庭

批示綱要數件

政府監獄

批示綱要一件

澳門法區登記局

批示綱要一件

經濟廳

關於一九七六年十二月卅一日經濟廳人員年資表

工務運輸廳

聲明書一件

氣象台

批示綱要一件

新聞旅遊處

批示綱要數件

博彩合約監察處

批示綱要一件

海軍軍務廳

批示綱要一件

聲明書數件

澳門保安部隊

治安警察廳:

批示一件 以革職處分二等治安警察一名

批示一件 以革職處分三等治安警察一名

批示一件 以革職處分三等治安警察一名

批示綱要數件

聲明書數件

法律文告及其他

- 水警稽查隊：
批示綱要數件
- 市政警察隊：
取消合約一件
- 司法警察廳：
批示綱要數件
- 刑事暨違警紀錄檔案處：
批示綱要一件
- 官署文告**
- 政府印刷局佈告 關於招考填補本局合約團體辦事員一
缺事宜
- 政府印刷局佈告 關於招考填補本局合約團體三等文員
一缺事宜
- 教育廳佈告 關於招考填補國立殷王子中學校手工
科男女教師數缺及中學教育預科學校勞作科男教師一
缺准考人臨時名單
- 教育廳佈告 關於招考殷王子中學校暨中學教育預
科學校教員數缺逾期遞交申請書者名單內容之增加事
宜
- 財政廳佈告 仰關係人到領經濟廳一已故退休三等
文員遺下之遺屬贍養金
- 澳門市公鈔局佈告 關於私人性質租賃合約事宜
- 檢察長公署佈告 關於本處填補秘書、二等文員及三等
文員各缺考試典試委員會之組織事宜
- 海軍軍務廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳合約團
體拖船船長唯一准考人臨時名單
- 澳門保安司令部佈告 開投招人承造坐落羅理基博士大
馬路屋宇兩間維修工程
- 社會復原所佈告 開投招人承辦供應本處需用之車輛數
輛
- 水警稽查隊佈告 關於晉陞二等水警考試成績表
- 水警稽查隊佈告 關於進入二等水警團體術科試成績表
- 澳門社會福利處佈告 關於一九七七年七月三十一日結
算

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 36/77/M**

de 17 de Setembro

Prevendo o n.º 2 do artigo 172.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, a criação de um lugar de terceiro-oficial para chefiar a secretaria das Escolas Luso-Chinesas cujas frequências ultrapassem os 400 alunos em dois anos lectivos consecutivos;

Verificando-se ter acontecido tal facto na Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» de Macau nos anos lectivos de 1975/76 e 1976/77, respectivamente;

Tornando-se necessária a criação do referido lugar;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É criado um lugar de terceiro-oficial do pessoal dos quadros aprovados por lei no quadro administrativo do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês a que se refere o artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Assinado em 9 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 37/77/M

de 17 de Setembro

Verificando-se a necessidade de se aumentarem no quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique, lugares de professores, respectivamente, dos grupos 1.º e 6.º;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitu-

cional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau é aumentado dos seguintes lugares:

- 1 de professor do 1.º grupo (Português, Latim e Grego);
- 1 de professor do 6.º grupo (Ciências Naturais).

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Assinado em 9 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 38/77/M

de 17 de Setembro

Tendo sido criada a Escola Luso-Chinesa da Taipa;

Prevendo o artigo 176.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, a existência de um servente em cada Escola com frequência até 50 alunos;

Verificando-se esse facto na Escola Luso-Chinesa da Taipa;

Tornando-se necessária a criação do referido lugar;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É criado um lugar de servente assalariado de 2.ª classe no quadro de serviços gerais do Ensino Primário Luso-Chinês a que se refere o artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Assinado em 15 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 113/77/M**de 17 de Setembro**

Atendendo ao disposto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho;

Considerando que a disponibilidade de edifícios próprios e a economia nos custos de adaptação, obrigaram a que as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e de Coloane, começassem a funcionar a título experimental nos edifícios da Escola Primária Oficial S. João de Deus (Taipa) e Escola Primária Oficial Comandante Gabriel Teixeira (Coloane);

Atendendo ao aumento da população escolar verificada pelo número de matrículas no ensino primário luso-chinês na Taipa e Coloane, e à experiência e confiança já adquirida pela última destas Escolas;

Sendo conveniente que fiquem regulamentadas as designações porque são conhecidas cada uma das Escolas em funcionamento;

Tendo em vista o proposto pelo Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, são criadas as Escolas Luso-Chinesas da Taipa e Coloane.

Art. 2.º Temporariamente as referidas escolas funcionarão nos edifícios das Escolas Primárias Oficiais S. João de Deus na Taipa e Comandante Gabriel Teixeira em Coloane, respectivamente.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 114/77/M**de 17 de Setembro**

Reconhecendo-se a necessidade de criar os meios financeiros destinados a ocorrer às despesas com o pagamento de gratificação ao pessoal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgotos, ao abrigo da Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$ 2 400,00, destinado a reforçar a seguinte

verba da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com o adicionamento da respectiva classificação orçamental:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes*Despesas correntes:*

Artigo 411.º — Gratificações certas e permanentes:

Ao pessoal encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgotos \$ 2 400,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes*Despesas correntes:*

Artigo 409.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 2 400,00

Governo de Macau, aos 14 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 115/77/M**de 17 de Setembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 7.º, artigo 197.º, n.º 1) — «Bibliotecas — Biblioteca Nacional de Macau — Despesas correntes — Bens não duradouros — Consumos de secretaria» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$900,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 7.º

Bibliotecas**Biblioteca Nacional de Macau***Despesas correntes:*

Artigo 196.º — Bens duradouros:

3) — Equipamento de secretaria..... \$ 900,00

Governo de Macau, aos 15 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Anos Meses Dias

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Setembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Capitão TOMET, Armando Moreira Ramos dos Santos — exonerado, a partir de 20 de Agosto findo, do cargo de meteorologista-chefe do Serviço Meteorológico de Macau, para que foi nomeado por despacho de 2 de Julho de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, de 5 de Julho de 1975, em virtude de ter terminado a sua comissão militar de serviço neste território.

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1974 a 5-7-1977 — 2 anos, 10 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

3 11 25

TOTAL 40 4 12

José Vítor do Rosário, professor de Educação Física das Escolas Primárias Oficiais Luso-Chinesas «Sir Robert Hó Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço liquidado até 3-5-1972, por portaria de 12-6-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/72, conta com o aumento legal

25 6 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 4-5-1972 a 26-7-1977 — 5 anos, 2 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

6 3 9

TOTAL 31 9 19

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1973 a 26-7-1977

3 9 26

Luís Gonzaga do Rosário, guarda de 3.ª classe n.º 380/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública: de 18-3-1948 a 14-7-1977 — 29 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

41 — 21

Chan Cheong On, guarda de 3.ª classe n.º 338/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 31-5-1968, por portaria de 4-7-1968, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27/68, conta

29 2 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1968 a 30-7-1977 — 9 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

12 10 —

TOTAL 42 — —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o director de 2.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos CTTU, Fernando Augusto de Macedo Pinto, reassumiu as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em 9 de Setembro corrente.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 10 de Setembro corrente, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Liz, director-adjunto, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, se ter ausentado para o estrangeiro, em missão de serviço oficial.

— Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Armando Lopes de Campos, chefe da Repartição dos Serviços de Economia, reassumiu as suas funções, em 10 de Setembro corrente, finda a sua licença disciplinar.

— Para os fins convenientes se declara que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da População e Emprego, de 15 de Setembro de 1977, foi autorizada a prorrogação por mais 60 dias, da comissão de serviço do Dr. José Martins Sequeira e Serpa, no cargo de conservador do Registo Civil da Comarca de Macau.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 13 do corrente:

Amílcar do Espírito Santo Vaz, guarda de 1.ª classe n.º 510/52, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 31-8-1974, por portaria de 25-9-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/74, conta com os aumentos legais

36 4 17

Extractos de despachos

Por despachos de 6 do corrente mês, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês:

Mário de Sousa Siqueira, segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro corrente, a sua nomeação interina para o lugar de primeiro-oficial dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 16 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 também do mesmo mês e ano. (São devidos emolumentos na importância de \$24,00).

Américo Gomes da Silva, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro corrente, a sua nomeação interina para o lugar de segundo-oficial dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 16 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 também do mesmo mês e ano. (São devidos emolumentos na importância de \$24,00).

Francisco Miguel Castilho da Rosa, primeiro-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro corrente, a sua nomeação interina para o lugar de terceiro-oficial dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 16 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 também do mesmo mês e ano. (São devidos emolumentos na importância de \$24,00).

Maria do Rosário da Fonseca Tavares, dactilógrafa do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro corrente, a sua nomeação interina para o lugar de terceiro-oficial dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 16 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 também do mesmo mês e ano. (São devidos emolumentos na importância de \$24,00).

Manuel da Conceição Casimiro Lopes, segundo-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro corrente, a sua nomeação interina para o lugar de primeiro-escriturário dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 16 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 também do mesmo mês e ano. (São devidos emolumentos na importância de \$16,00).

Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Despacho**

Tornando-se necessário constituir o júri dos exames da 2.ª época, do Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri dos referidos exames tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Júlio Pereira Dinis, professor contratado do 1.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, director e professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
José Silveira Machado, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
Myriam Lo Isaac, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
Albertina Dias do Rosário, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
Paula Hsião Yun Ling, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
Renelde Justo Bernardo da Silva, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
Manuel Viseu Basílio, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
António Maria da Conceição, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 9 de Setembro de 1977.
— O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *Vitor Manuel de Oliveira Santos*.

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Setembro de 1977:

Catarina Rita Canavarro Ramos, auxiliar, contratada, de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 3 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro do mesmo ano:
Lília Teresa Amélia dos Santos Sapage — nomeada, definitivamente, para o cargo de contínua de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Setembro de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Setembro de 1977:
Ivone Luís Castilho, professora, provisória, da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo feminino — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a professora do Ensino Primário Oficial, Ana Maria de Fátima Dulce de Araújo da Cunha Vital, foi autorizada, por despacho do Ex.º Senhor Se-

cretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Setembro de 1977, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Ana Maria de Fátima Dulce de Araújo da Cunha Vital Córdova.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Setembro corrente:

Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa, enfermeira de 1.^a classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 do corrente mês, anotado pelo Tribunal em 12 do mesmo mês e ano:

Cheang Sio Lon — dispensado do serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro corrente, do cargo de servente de 2.^a classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, para que fora assalariado por despacho de 9 de Junho de 1970.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro de 2.^a classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Carlos Maria de Oliveira:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico de 1.^a classe.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Despacho n.º 101/77

Considerando que o 1.º andar do edifício, situado na Doca D. Carlos I, onde se encontram instalados os vários serviços de apoio da Capitania dos Portos e que tem servido de residência ao mestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha, deve ser reservado para residência do referido mestre, em virtude de haver extrema utilidade para o serviço;

Sob proposta dos Serviços de Marinha;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau e pelo artigo 9.º, n.º 2, do De-

creto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto, o Governador de Macau manda:

O 1.º andar do edifício situado na Doca D. Carlos I, onde se encontram instalados os serviços de apoio da Capitania dos Portos, é reservado para residência do mestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha e este cargo é adicionado à lista dos cargos ou funções a cujos titulares são reservadas moradias do Estado, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 31 de Agosto de 1974.

Este despacho deve ser publicado no *Boletim Oficial*.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 8 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 do corrente mês, foi deferido o pedido de exoneração de João Manuel Salvador dos Santos Ferreira, das funções de escriturário eventual destes Serviços, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do Leal Senado de Macau.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Meinardo Pedruco*, director de Finanças de 2.^a classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declarações

Declara-se que Joana Maria do Rosário, ajudante de tráfego de 2.^a classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, passa a usar o nome de Joana Maria do Rosário da Conceição.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 8 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante a José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 2.^a classe eventual destes Serviços:

«Necessita de quinze dias de licença para repouso e continuação de tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.^a classe.

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Agosto de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do corrente ano: Fernando António Fão, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o

qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1977 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Por despachos de 24 de Agosto de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do corrente ano:

Madeu Babaji Tari, ajudante de escrivão de direito, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, ajudante de escrivão de direito, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Manuel da Silva Santos, ajudante de escrivão de direito, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Joaquim dos Santos, ajudante de escrivão de direito, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Carlos Assunção da Rosa, oficial de diligências, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Ângelo Machado de Mendonça, oficial de diligências, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 22 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Fevereiro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5 de Fevereiro de 1977 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Domingos Lynn da Rosa Duque, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do Juízo de Instrução Criminal de Macau, para o qual foi nomeado por despacho de 18 de Novembro de

1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976 — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do corrente:

António Augusto Lopes, guarda de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau — nomeado, a partir de 1 do corrente mês, para exercer as funções de encarregado da alimentação dos presos e de responsável pelo depósito de géneros alimentícios da Cadeia Central de Macau, com direito à gratificação mensal de \$100,00, fixada pelo artigo 23.º do Decreto n.º 48 095, de 7 de Dezembro de 1967, em substituição do guarda de 2.ª classe, Pedro Frederico de Sousa, nomeado por despacho de 9 de Maio de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/77, que fica exonerado.

Cadeia Central de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Director, *M. P. de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Setembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Pou Lon, servente de 1.ª classe da Conservatória dos Registos de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 13 de Julho de 1977, em conformidade com o parecer da Junta de Revisão que, em sessão de 11 de Julho de 1977, homologado em 13 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$8 532,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$740,00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei citado.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Conservador, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Economia, elaborada nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1976

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
1 — Pessoal do quadro							
<i>Chefe de secretaria:</i>							
1	1	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Chefes de secção:</i>							
2	1	Olívia M. dos Remédios César	26- 9-1925	3-11-1945	14- 5-1949	Transitada em 1-11-76	Colocada em comissão eventual de serviço como secretária do Secretário-Adjunto para Coordenação Económica.
3	2	José Maria de Jesus Colaço	10- 6-1931	5- 1-1952	26- 6-1965	23- 8-1975	Colocado na Repartição.
4	3	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
5	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Primeiros-oficiais:</i>							
6	1	Joana Maria de S. Santos	12- 7-1930	27- 6-1953	27- 6-1953	1-11-1976	Colocada na Repartição.
7	2	Virgínia Dolores da R. Pires	28- 2-1934	28- 8-1953	14- 9-1965	1-11-1976	Idem.
8	3	Leornídia Lurdes S. Sales	2- 4-1931	6- 9-1952	3- 1-1959	1-11-1976	Idem.
9	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
10	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
11	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Segundos-oficiais:</i>							
12	1	Emília C. X. A. da Silva	6- 1-1932	17- 2-1962	15- 4-1967	1-11-1976	Idem.
13	2	Edite Teresinha X. Lopes	15- 9-1948	2- 3-1968	2- 3-1968	1-11-1976	Idem.
14	3	Roberto Manuel Rodrigues	30-11-1940	20- 7-1961	25- 3-1967	1-11-1976	Idem.
15	4	Rita Sermelinda de S. Rodrigues	22- 5-1941	27- 4-1963	1- 4-1967	1-11-1976	Idem.
16	5	Vago	—	—	—	—	—
17	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
18	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Terceiros-oficiais:</i>							
19	1	Manuel Pinto Marques	18- 2-1944	25- 9-1965	22-10-1966	Transitado em 1-11-76	—
20	2	Jorge Ló, também conhecido por Jorge Assunção.	2- 9-1948	10- 1-1968	13- 4-1968	1-11-1976	—
21	3	Maria Lurdes F. Rodrigues	12- 8-1949	13- 4-1968	13- 4-1968	1-11-1976	—
22	4	Vago	—	—	—	—	—
23	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
24	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
25	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
26	8	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Aspirantes:</i>							
27	1	Francisco Xavier Mesquita	17- 7-1936	16- 3-1968	16- 3-1968	23-10-1971	Colocado na Repartição.
28	2	António Lam	16- 7-1949	4- 8-1969	29- 1-1972	29- 1-1972	Idem.
29	3	Orieta C. P. de Sousa Fão	25- 5-1950	6- 3-1971	6- 3-1971	18- 1-1975	Idem.
30	4	Alfredo Lei do Rosário	19- 3-1950	25- 5-1976	25- 5-1976	1-11-1976	Idem.
31	5	Helena Bernardete de Sousa	11-10-1954	22- 3-1975	22- 3-1975	Idem	Idem.
32	6	Vago	—	—	—	—	—
33	7	Vago	—	—	—	—	—
34	8	Vago	—	—	—	—	—
35	9	Vago	—	—	—	—	—
36	10	Vago	—	—	—	—	—
<i>Dactilógrafo de 2.ª classe:</i>							
37	1	Teresa C. Maria Rodrigues	23-11-1933	3- 8-1963	3- 8-1963	23- 9-1967	Idem.
<i>Dactilógrafos de 3.ª classe:</i>							
38	1	Isabel do Rosário	8-11-1945	31- 5-1969	31- 5-1969	31- 5-1969	Idem.
39	2	Maria Goretti F. Pistachini	18- 4-1950	6- 3-1971	6- 3-1971	6- 3-1971	Idem.
2 — Pessoal contratado							
<i>Chefe de brigada:</i>							
40	1	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
<i>Fiscais de 1.ª classe:</i>							
41	1	Vago	—	—	—	—	—
42	2	Vago	—	—	—	—	—

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
		<i>Fiscais de 2.ª classe:</i>					
43	1	Vago	—	—	—	—	—
44	2	Vago	—	—	—	—	—
45	3	Vago	—	—	—	—	—
46	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Fiscais de 3.ª classe:</i>					
47	1	Guilherme A. F. Garcia	21- 9-1947	31-12-1966	2- 3-1968	8-11-1969	Colocado na Reparti- ção.
48	2	José Paula	7-12-1941	6- 4-1968	6- 4-1968	18-11-1972	Idem.
49	3	Joel Paulo Choi Anok	28- 4-1947	22- 8-1967	16- 3-1968	1-11-1976	Idem.
50	4	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
51	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
52	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Fiscais auxiliares:</i>					
53	1	Luís Braga	2- 7-1946	12- 2-1966	21-12-1968	18- 1-1975	Idem.
54	2	Ángelo Bemdito Galdino Dias	16- 3-1934	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
55	3	Henrique Carlos da S. Pedruco	5- 8-1943	1- 2-1966	21-11-1975	21-11-1975	Idem.
56	4	Francisco Xavier Paulo	3-12-1951	1- 2-1975	1- 2-1975	8-11-1975	Idem.
57	5	Vago	—	—	—	—	—
58	6	Vago	—	—	—	—	—
59	7	Vago	—	—	—	—	—
60	8	Vago	—	—	—	—	—
61	9	Vago	—	—	—	—	—
62	10	Vago	—	—	—	—	—
63	11	Vago	—	—	—	—	—
64	12	Vago	—	—	—	—	—
65	13	Vago	—	—	—	—	—
66	14	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
67	1	Lourenço Kuan	7- 8-1919	11- 2-1956	11- 2-1956	Transitado em 1-11-76	Colocado na Reparti- ção.
68	2	Américo da Conceição Carvalhosa	8- 7-1938	30- 6-1962	3- 4-1965	Idem	Idem.
69	3	António João de Deus Assis	14- 2-1943	10- 9-1966	17-12-1966	Idem	Idem.
70	4	José Herculano do Rosário	12- 5-1943	3- 9-1966	25- 3-1967	Idem	Idem.
71	5	Paulina Luísa da Rocha	21- 7-1938	19-10-1966	23- 9-1967	Idem	Idem.
72	6	Luís António Baptista	5-11-1949	18- 1-1972	18- 1-1975	Idem	Idem.
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
73	1	Inês Maria Mourato do Rosário	11- 7-1942	1-10-1963	23- 9-1967	Transitado em 1-11-76	Idem.
74	2	Virgílio de Almeida da Silva	12-10-1953	18- 1-1975	18- 1-1975	Idem	Idem.
75	3	Fernanda José Manhão Isidro	26-10-1951	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem	Idem.
76	4	Francisco Xavier da Conceição	23-12-1948	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem	Idem.
77	5	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
78	6	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
79	7	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
80	8	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
81	1	Pedro das Neves Baptista Tou	22- 5-1953	1- 2-1975	1- 2-1975	Transitado em 1-11-76	Colocado na Reparti- ção.
82	2	Maria da Glória Lobato Faria da Silva M. de Carvalho	26- 7-1953	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem	Idem.
83	3	Manuel dos Santos Ao	19- 5-1954	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem	Idem.
84	4	Alda Correia Gageiro	14-10-1947	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem	Idem.
85	5	Cristina Felisberta A. da Silva da Conceição Hó ..	29- 5-1952	19- 3-1971	1- 2-1975	Idem	Idem.
86	6	João Baptista Madeira	24- 6-1950	1-11-1976	1-11-1976	Idem	Idem.
87	7	Fernanda Bernardete de Sousa	29- 2-1956	1-11-1976	1-11-1976	Idem	Idem.
88	8	Manuel de Noronha Assunção	27-12-1953	1-11-1976	1-11-1976	Idem	Idem.
89	9	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
90	10	(Sem dotação orçamental)	—	—	—	—	—
		<i>Porteiro:</i>					
91	1	Chau Seng	7- 8-1913	18- 7-1942	23- 9-1967	Transitado em 1-11-76	Idem.
		<i>Continuos de 1.ª classe:</i>					
92	1	Mac Son Seong	5- 8-1939	12- 6-1962	23- 9-1967	18- 1-1975	Idem.
93	2	Chu Chan Pan	18-10-1946	13- 2-1963	23- 9-1967	18- 1-1975	Idem.
		<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>					
94	1	Roque Lai	16- 9-1922	1- 4-1962	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
95	2	Kong Yung Kong	3- 8-1938	23- 9-1967	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
96	3	Lei Po Veng	28-11-1950	25- 9-1971	30- 8-1975	30- 8-1975	Idem.

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe	
		<i>Contínuos de 3.ª classe:</i>					
97	1	Lam Lou	25-10-1914	5- 2-1949	23- 9-1967	Transitado em 1-11-76	Colocado na Repartição.
98	2	Tong Iok Pui	8-12-1946	19- 6-1969	18- 1-1975	Idem	Idem.
		3 — Pessoal assalariado					
		<i>Encarregado de limpeza:</i>					
99	1	Seng Vai U	10- 7-1907	24- 8-1961	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
		<i>Serventes de 1.ª classe:</i>					
100	1	Lei Meng	11- 1-1924	12- 6-1962	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
101	2	Vicente Tsé	23- 8-1949	23- 9-1967	23- 9-1967	23- 9-1967	Idem.
102	3	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Serventes de 2.ª classe:</i>					
103	1	Tong Hon Chuen	18- 5-1951	4- 3-1974	1- 2-1975	1- 2-1975	Colocado na Repartição.
104	2	Kwong Chong Fat.....	4- 2-1957	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.
105	3	Lei Peng K'uen	17- 1-1937	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 2-1975	Idem.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Julho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 8 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Chio, cantoneiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Jerónimo Xequê do Rosário — nomeado, precedendo concurso, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de dactilógrafo do quadro do pessoal administrativo do Serviço Meteorológico de Macau, na vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do proprietário do lugar, Deolinda Celeste da Rosa. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe do Serviço, por substituição, *Joaquim de Sousa Fava*.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Setembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês:

Joaquim Santana Fernandes Rodrigues — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, para o qual fora nomeado por despacho de 24 de Novembro de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial do mesmo Centro.

Por despacho de 25 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente mês:

Joaquim Santana Fernandes Rodrigues, segundo-oficial do Centro de Informação e Turismo — promovido a primeiro-oficial, mediante concurso, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 20 de Agosto de 1977, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de João Filipe do Sameiro Afonso Reis a chefe de secção, em comissão de serviço, efectuada por despacho de 27 de Maio de 1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/76. (É devido o emolumento de \$24,00).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Director do Centro, substituto, *António de Vasconcelos Mendes I.iz*, técnico de 1.ª classe.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho, terceiro-oficial da Inspeção dos Contratos de Jogos — nomeado, in-

terinamente, segundo-oficial da mesma Inspeção, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 49/75, de 20 de Dezembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Delegado do Governo junto da STDM, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Iec Seng Hoi, condutor de automóveis de 3.ª classe, passe, a partir de 1 de Agosto de 1977, a designar-se condutor de automóveis de 2.ª classe (letra U) a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 2/74, de 10 de Outubro, por contar mais de 10 anos de serviço efectivo no cargo. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto de dragagens destes Serviços, Gerardo Marques da Cunha:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 4, destes Serviços, Moc Pac Leong:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despachos

Sob proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ouvido o Conselho de Disciplina daquela Corporação, puno o guarda de 2.ª classe n.º 589/70, Vong

Kai Meng, com a pena de demissão, com efeitos desde 15 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 6.º do § 1.º do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, por revelar impossibilidade de ser mantido ao serviço da Polícia.

Governo de Macau, aos 15 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Sob proposta do comandante da Polícia de Segurança Pública de Macau, ouvido o Conselho de Disciplina daquela Corporação, puno o guarda de 3.ª classe n.º 664/67, Cheang Tak Man, com a pena de demissão, com efeitos desde 15 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 6.º do § 1.º do artigo 42.º do Regulamento dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, por revelar impossibilidade de ser mantido ao serviço da Polícia.

Governo de Macau, aos 15 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Sob proposta do comandante da Polícia de Segurança Pública de Macau, ouvido o Conselho de Disciplina daquela Corporação, puno o guarda de 3.ª classe n.º 670/70, Lei Sao, com a pena de demissão, com efeitos desde 15 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 6.º do § 1.º do artigo 42.º do Regulamento dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, por revelar impossibilidade de ser mantido ao serviço da Polícia.

Governo de Macau, aos 15 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do corrente ano:

Kok In Vai, guarda de 2.ª classe n.º 619/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 21 de Outubro de 1977.

Por despacho de 25 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do corrente ano:

Tam Chi Meng, guarda de 2.ª classe n.º 141/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 17 de Janeiro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, a partir de 1 de Setembro de 1977.

Por despachos de 25 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo de Macau em 12 de Setembro corrente:

Lou Chiu Koi, guarda de 3.ª classe n.º 62/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal da mesma Polícia, aprovado pela Portaria n.º 27/

/77/M, de 26 de Fevereiro, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe, ficando escriturado com o mesmo número. (É devido o emolumento de \$16,00).

Leong Fok Chai, guarda de 3.ª classe n.º 356/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal da mesma Polícia, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe, ficando escriturado com o mesmo número. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 1 do corrente mês, visado pelo Tribunal Administrativo de Macau em 12 do corrente mês e ano:

Que ao capitão António Manuel Salavessa da Costa, e ao guarda feminino n.º 33/74/F, Hanifa Bai Moosa, nomeados, respectivamente, instrutor e escritã de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 670/70, Lei Sao, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$128,00 e \$80,00, pelo período de 8 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 9 de Agosto do corrente ano.

Declaração n.º 67/77

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 5 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 de Setembro do corrente ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 56/62, Lau Chou Chak, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde por sofrer de doença grave e incurável, considerando-o incapaz para o serviço».

Declaração n.º 68/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 8 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 124/63, Lou Hon Chiu, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 8 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao enfermeiro de 3.ª classe, contratado, António Maria do Rosário Fong, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro do mesmo ano:

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, guarda de 1.ª classe n.º 138, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 28 de Outubro de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 12 de Setembro de 1977:

Carlos Ferreira de Jesus, guarda de 1.ª classe n.º 159, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 12 de Novembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 20 de Novembro de 1976, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

POLÍCIA MUNICIPAL

Rescisão de contrato

Por despacho de 8 de Setembro de 1977:

Mediante autorização de Sua Excelência o Governador, dada em 8 de Setembro do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Fevereiro de 1973, com Jerónimo Xequé do Rosário, guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal, a partir da data em que tomar posse do cargo de dactilógrafo do Serviço Meteorológico de Macau.

Polícia Municipal de Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Comandante da Polícia Municipal, *Henrique Madeira Pacheco*.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Agosto de 1977, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro do mesmo ano:

Lau Loi, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, homo-

logado por despacho de 16 de Junho de 1977, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$6 048,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$910,00, do grupo «X» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00 ao Tribunal Administrativo).

Francisco Dias Brito, chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, integrado no grupo «L» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, alterado pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 4 de Junho de 1975, sendo-lhe fixada, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$14 196,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 690,00, do grupo «L» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima referido.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 ao Tribunal Administrativo).

Mário Chôk, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por falta de robustez física, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, confirmado por despacho de 7 de Junho de 1977, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 506,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$980,00, do grupo «U» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00 ao Tribunal Administrativo).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Setembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Carlos Xavier, dactiloscopista do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — exonerado do cargo de chefe de secretaria, segundo-oficial, que vinha exercendo, por substituição, a partir de 31 de Agosto de 1977, em virtude do titular do lugar ter reassumido as suas funções nessa data.

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, aos 17 de Setembro de 1977. — O Director, *Cavaleiro Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

IMPRESA NACIONAL

Anúncios

Mediante autorização concedida por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1977, faz-se público que se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de aspirante do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau, devendo os candidatos mencionar a sua identificação completa e juntar um documento comprovativo de terem as habilitações mínimas do 2.º ciclo do curso liceal ou equivalente.

No acto da entrega do requerimento nesta Imprensa, os candidatos devem apresentar o seu bilhete de identidade.

Os candidatos devem ainda declarar, no seu requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, que satisfazem as seguintes condições gerais estabelecidas no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor:

- a) Nacionalidade portuguesa;
- b) Maioridade ou emancipação.

Os requerimentos de admissão estão sujeitos ao imposto de selo da taxa de \$10,00, além do selo de papel.

A prova escrita versará as seguintes matérias:

- a) Dactilografia de um texto pelo espaço de 10 minutos;
- b) Redacção de uma nota ou ofício;
- c) Regulamento da Imprensa Nacional de Macau;
- d) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino: Noções gerais dos direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivos;
- e) Estatuto Orgânico de Macau;
- f) Vencimentos e abonos.

A prova escrita que terá a duração de 4 horas, será prestada perante o respectivo júri, em dia, hora e local a indicar oportunamente.

O prazo de validade do concurso é de 2 anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista de classificação final.

Imprensa Nacional de Macau, aos 13 de Setembro de 1977. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

Mediante autorização concedida por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Setembro de 1977, faz-se público que se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, devendo os candidatos mencionar a sua identificação completa e juntar um documento comprovativo de terem as habilitações mínimas do 2.º ciclo do curso liceal ou equivalente.

No acto da entrega do requerimento nesta Imprensa, os candidatos devem apresentar o seu bilhete de identidade.

Os candidatos devem ainda declarar, no seu requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, que satisfazem as seguintes condições gerais estabelecidas no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor:

- a) Nacionalidade portuguesa;
- b) Maioridade ou emancipação.

Os requerimentos de admissão estão sujeitos ao imposto de selo da taxa de \$10,00, além do selo de papel.

A prova escrita versará as seguintes matérias:

- a) Dactilografia de um texto pelo espaço de 10 minutos;
- b) Redacção de uma nota ou ofício e de uma informação ou proposta;
- c) Regulamento da Imprensa Nacional de Macau;
- d) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- e) Constituição da República Portuguesa;
- f) Estatuto Orgânico de Macau;
- g) Vencimentos e outros abonos. Classificação das despesas. Reforço de verbas.

A prova escrita que terá a duração de 4 horas, será prestada perante o respectivo júri, em dia, hora e local a indicar oportunamente.

O prazo de validade do concurso é de 2 anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista de classificação final.

Imprensa Nacional de Macau, aos 13 de Setembro de 1977.
— O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de professores de Trabalhos Oficiais, Masculinos e Femininos, do Liceu Nacional Infante D. Henrique e de professor de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória do Ensino Secundário, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 30 de Julho de 1977:

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Trabalhos Oficiais Masculinos e Femininos

Um candidato e duas candidatas que concorreram para os lugares de professor de Trabalhos Oficiais Masculinos e Femininos do Liceu Nacional Infante D. Henrique não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Escola Preparatória do Ensino Secundário

Trabalhos Manuais Masculinos

Não houve concorrentes.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 8 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

Aditamento à lista

dos candidatos que entregaram os seus requerimentos fora do prazo do concurso para o provimento de lugares de professores eventuais do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1977:

Liceu Nacional Infante D. Henrique

3.º grupo (Inglês e Alemão)

Bacharel Lúcia dos Santos Maria Pinto Coelho Rocha de Sousa.

Escola Preparatória do Ensino Secundário

3.º grupo (Inglês e Língua Portuguesa)

Bacharel Lúcia dos Santos Maria Pinto Coelho Rocha de Sousa.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Felisberta Maria Maher Mendes requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Arnaldo Camilo Vicente Mendes, que foi terceiro-oficial dos Serviços de Economia, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Aviso

Alberto Rosa Nunes, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Esta Repartição tem conhecimento de que, não obstante o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 1 de Setembro de 1973, e nos jornais de língua portuguesa e chinesa, existem prédios ou parte deles arrendados sem a observância das formalida-

des prescritas no artigo 55.º e seus §§ do Regulamento da Contribuição Predial, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 630, de 9 de Maio de 1964, isto é, os seus contratos de arrendamentos a título particular não são feitos por escrito com a assinatura do senhorio e do inquilino, em triplicado e em papel selado, com os selos devidos nos termos da tabela geral do imposto do selo em vigor, dentro de trinta dias seguintes àqueles em que o inquilino começar a habitar o prédio, documento esse que será apresentado nesta Repartição conjuntamente com a declaração M/2A, referida no artigo 17.º do mesmo Regulamento, dentro de dez dias a contar da data da celebração do contrato.

Nesta conformidade, serve este aviso para lembrar os interessados da necessidade de reduzirem a escrito os seus contratos de arrendamentos visto que os proprietários ou usufrutuários de prédios que não fizerem a entrega no devido prazo dos contratos ou títulos de arrendamentos, incorrerão nas penalidades previstas no artigo 89.º e seu § único do citado Regulamento.

De igual modo, são lembrados que, se vier a produzir-se qualquer alteração ou anulação dos contratos, seja o facto participado a esta Repartição.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, a fiscalização prosseguirá à verificação do cumprimento das formalidades acima prescritas.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 9 de Setembro de 1977. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Xavier Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告
 本局離會在一九七三年九月一日第三五號政府公報及各葡、中文報章刊登有關佈告，但發覺仍有將屋宇全部或局部租出而未遵守一九六四年五月九日第一六三〇號立法條例核准之房屋業鈔章程第五條及其各附款規定的手續，即是未有在承租人遷入之日起三十天內，訂立有關以呈文紙繕寫，經出租人及承租人簽名及貼有現行印花稅總表所規定的應貼印花稅票的私人性質書面租約一式三份，並由簽約之日起十天內，將該文件連同上述章程第一七條所指的M/A式聲明書，一併交到本局。
 現提醒所有關係人，訂立書面租約是必要的。凡不遵照規定期限遞交租約的業主或受益人，將受該章程第八九條及其獨附款所指的處分。
 又再提醒各關係人，合約如有變更或取消，應即報知本局。
 自本佈告刊行政府公報之日起九十天期滿後，本局將展開稽查對上述規定手續的遵守。
 合行佈告，仰衆周知；此佈。
 一九七七年九月九日

局長
 盧義斯

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Aviso

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1977, se faz público que o júri para os concursos de provimento dos lugares de secretário, segundo-oficial e terceiro-oficial da Procuradoria da República, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro corrente, é constituído por:

PRESIDENTE: Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho, procurador da República.

VOGAIS: Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária da Secretaria Notarial; e
 Dr. José Martins Sequeira e Serpa, conservador do Registo Civil.

SECRETÁRIO: Sebastião Israel da Rosa, chefe de brigada, substituto, da Subdirectoria da Polícia Judiciária.

Procuradoria da República, em Macau, aos 13 de Setembro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista provisória

Lista provisória do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento de um lugar de mestre de rebocador do quadro do pessoal contratado destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 30 de Julho de 1977:

Albertino Carlos da Rosa.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração
 Conselho Administrativo
 (2.ª publicação)

Concurso Público n.º 8/77/CFSM

Faz-se público que, no dia 1 de Outubro de 1977, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obras de restauração e conservação em dois edifícios na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 200,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do C. F. S. Macau.

Macau, 6 de Setembro de 1977. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Comissão Administrativa

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/77/C. R. SOCIAL

Faz-se público que, no dia 14 de Outubro de 1977, pelas 15,00 horas, no Centro de Recuperação Social, ilha da Taipa, se procederá ao concurso público para o fornecimento de viaturas destinadas ao referido Centro.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo do referido Centro, o depósito de \$6 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, no Conselho Administrativo do C. R. Social, na Ilha da Taipa.

Taipa, 12 de Setembro de 1977. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Listas

Lista de classificação do concurso realizado em 5 e 6 de Setembro de 1977, para promoção a guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal:

Guarda de 3.ª classe n.º 492, Francisco Paula Inácio	16,36	1.º
Idem n.º 445, Pedro Si, aliás Pedro Si Y Vá	16,33	2.º
» n.º 448, Ché Hoi Ch'un, aliás Chié Pi	15,66	3.º
» n.º 431, Vu Kam Iun	15,50	4.º
» n.º 491, Henrique Atanásio José	15,25	5.º
» n.º 446, Chu Veng Cheong	14,83	6.º
» n.º 477, Tang Io Hong	14,66	7.º
» n.º 419, Lei Soi Keong	13,00	8.º
» n.º 435, Sio Kai Fun	12,83	9.º
» n.º 440, Kóng Va Chan	12,66	10.º
» n.º 447, Wong Hon Kan	12,50	11.º
» n.º 465, Ché Fok On	12,00	12.º
» n.º 432, Lam Vá	11,66	13.º
» n.º 493, Cheong Hong	11,50	14.º
» n.º 462, Leong Chan Chong	11,00	15.º
» n.º 443, Lam Chi	10,66	16.º
» n.º 441, Fong Sio Lam	10,50	17.º
» n.º 439, Kuan Ion Lau	10,33	18.º
» n.º 438, Tai Iong Sek	10,00	19.º
» n.º 437, Ip Wan Sang	10,00 (a)	20.º

(a) Nota votada pelo Júri.

Reprovaram:

2 candidatos.

Desistiram:

10 candidatos.

Faltaram:

4 candidatos, incluindo o guarda de 3.ª classe n.º 444, Artur Pereira José Moc, que fica abrangido pelo artigo 2.5.6 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal.

Optaram para concursos a guarda de 2.ª classe mecânico:

4 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1977).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Setembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

Lista de classificação das provas de escalonamento para efeitos de ingresso no quadro de guardas de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, realizado em 5 e 6 de Setembro de 1977, pelos instruendos do 2.º Turno/76 do SST:

Instruendo n.º 158/76, João da Conceição Choi Lopes	16,31	1.º
Idem n.º 155/76, Domingos Leong	15,91	2.º
» n.º 149/76, Sun Seak Kuan.....	13,91	3.º
» n.º 141/76, Joaquim José Fernandes	12,41	4.º
» n.º 140/76, Américo José Alves	12,33	5.º
» n.º 188/76, Carlos Chan	6,75	6.º
» n.º 137/76, Eduardo Cláudio Luís		7.º (a)

(a) Este instruendo ingressa no quadro de guardas de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, por transferência da Polícia de Segurança Pública onde realizou estágio, não tendo efectuado provas de escalonamento.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1977).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Setembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

PROVEDORIA DE ASSISTÊNCIA

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1977

Fólios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Capital	—	\$ 4 227 726,11	—	\$ 4 227 726,11
7	Valores em caução	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80	—
9	Móveis e utensílios	\$ 182 635,49	—	\$ 182 635,49	—
10	Prédios	\$ 243 425,61	—	\$ 243 425,61	—
13	Credores por valores em caução	—	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80
15	Fundo de reserva	—	\$ 249,17	—	\$ 249,17
49	Devedores caucionados	\$ 478 384,66	—	\$ 478 384,66	—
50	Adiantamentos	—	\$ 1 248 384,66	—	\$ 1 248 384,66
51	Devedores	\$ 770 000,00	—	\$ 770 000,00	—
52	Subsídio reembolsável com o Estado	\$ 320 000,00	—	\$ 320 000,00	—
56	Pensões de sobrevivência	—	\$ 7 496,80	—	\$ 7 496,80
57	Dívidas incobráveis	—	\$ 706,00	—	\$ 706,00
61	Depósitos diversos.....	\$ 12 462,00	\$ 320 534,25	—	\$ 308 072,25
62	Rendas por receber dos arrendatários	\$ 1 024,00	\$ 876,00	\$ 148,00	—
64	Banco Nacional Ultramarino — c/Geral	\$ 7 537 259,36	\$ 3 538 383,28	\$ 3 998 876,08	—
65	Banco Nacional Ultramarino — c/A	\$ 1 350 205,05	\$ 297 589,55	\$ 1 052 615,50	—
66	Impostos indirectos — outros	—	\$ 848 568,00	—	\$ 848 568,00
67	Transferências — sector público	—	\$ 2 632 435,40	—	\$ 2 632 435,40
68	Venda de serviços e bens não duradouros — rendas de edifícios — outros sectores	—	\$ 151 112,00	—	\$ 151 112,00
69	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	—	\$ 3 973,90	—	\$ 3 973,90
70	Receitas eventuais e outras não especificadas...	—	\$ 94 908,15	—	\$ 94 908,15
71	Despesas correntes	\$ 1 078 380,50	—	\$ 1 078 380,50	—
72	Pensões	\$ 47 120,40	—	\$ 47 120,40	—
73	Bens duradouros	\$ 29 320,50	—	\$ 29 320,50	—
74	Despesas gerais de funcionamento	\$ 60 600,20	—	\$ 60 600,20	—
75	Transferências — Instituições particulares — — Despesas com subsídios	\$ 1 863 942,18	—	\$ 1 863 942,18	—
77	Bens não duradouros	\$ 4 548,50	—	\$ 4 548,50	—
78	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 452,00	—	\$ 452,00	—
79	Caixa	\$ 7 927 192,73	\$ 7 927 159,73	\$ 33,00	—
80	Venda de serviços e bens não duradouros — Diversos — Outros sectores	—	\$ 122,00	—	\$ 122,00
81	Outras despesas correntes	\$ 18 772,20	—	\$ 18 772,20	—
82	Passivos financeiros — Empréstimos não titu- lados a longo prazo	\$ 540 000,00	—	\$ 540 000,00	—
83	Fundo de reserva do território	—	\$ 320 000,00	—	\$ 320 000,00
87	Compensação de aposentação	—	\$ 60 099,30	—	\$ 60 099,30
88	Caixa Económica Postal	\$ 12 299,17	\$ 12 050,00	\$ 249,17	—
89	Dívidas activas	\$ 2 355,00	\$ 5 021,00	—	\$ 2 666,00
90	Taxas por receber dos estabelecimentos.....	\$ 3 997,00	\$ 773,00	\$ 3 224,00	—
91	Donativos e outros	\$ 285 792,55	\$ 1 030 335,80	—	\$ 744 543,25
92	Transferências — outros sectores	—	\$ 41 665,00	—	\$ 41 665,00
		\$ 22 999 264,90	\$ 22 999 264,90	\$ 10 921 823,79	\$ 10 921 823,79

Instituto de Assistência Social de Macau, aos 23 de Agosto de 1977. — O Chefe da Secção de Contabilidade, substituto, *José Castilho*. — Aprovado. 25-8-77. — A Mesa da Provedoria, *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco* — *Roque Choi* — *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira* — *Hoi Sai Un*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 1 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 90 verso e segs. do livro n.º 83-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Macau Knitters, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau, actualmente na Rua Corte Real, n.º 18, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 390, a fls. 12 do livro C-2.º, representada pela sua sócia «South Enterprises, Limited», sociedade de responsabilidade limitada estabelecida em Hong Kong, por sua vez representada por Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong; e

2. Wong Shoo Kee, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 108-B, 2.º andar, desta cidade,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Sans, Limitada», em inglês, «Sans Clothing Factory, Limited» e, em chinês, «San Si Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nos 1.º a 3.º andares do prédio n.º 105, do Istmo Ferreira do Amaral, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o fabrico de vestuário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00 (cem mil patacas), ou sejam 800 000 \$00 (oitocentos mil escudos), ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

- uma quota de \$99 000,00, equivalente a 792 000 \$00 e com direito a 3 168 votos, subscrita pela sócia Macau Knitters, Limitada; e
- uma quota de \$1 000,00, equivalente a 8 000 \$00 e com direito a 32 votos, subscrita pelo sócio Wong Shoo Kee.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto de um gerente-geral e três gerentes, que poderão ser pessoas não associadas, sendo dois do Grupo «A» e dois do Grupo «B».

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um membro do Grupo «A» ou conjuntamente por ambos os membros do Grupo «B».

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

§ 3.º

São desde já nomeados para fazerem parte do conselho de gerência:

a) Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong, como gerente-geral;

b) o sócio Wong Shoo Kee, como gerente; e

c) Lau Kwan Sheung, casado, natural de Cantão, China, e Chow Kee Ping, solteiro, maior, natural de Xangai, China, ambos comerciantes, de nacionalidade chinesa e residentes em Macau, respectivamente, na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 41-A, 1.º andar, e no Edifício «Va Keung Lau», 3.º andar, sito no Istmo Ferreira do Amaral, como gerentes.

§ 4.º

O gerente-geral Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, e o sócio-gerente Wong Shoo Kee ingressam no Grupo «A» e, os gerentes Lau Kwan Sheung e Chow Kee Ping, no Grupo «B».

§ 5.º

Os membros do Grupo «A» poderão, individualmente, delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

§ 6.º

A sócia Macau Knitters, Limitada será representada pela sua sócia «South Enterprises, Limited», sociedade de responsabilidade limitada estabelecida em Hong Kong, por sua vez representada por Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, o qual poderá, uma ou mais vezes, total ou parcialmente substabelecer os seus poderes de representação em qualquer pessoa, mesmo estranha à sociedade.

7.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso convocatório. Neste caso, a convocação não dependerá da mencionada antecedência de oito dias.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

11.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 12 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 293,40)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 1 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 59 e segs. do livro n.º 90-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. «Macau Knitters, Limitada», sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau, actualmente na Rua Corte Real, n.º 18, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 390, a fls. 12 do livro C-2.º, representada pela sua sócia «South Enterprises, Limited» sociedade de responsabilidade limitada estabelecida em Hong Kong, por sua vez representada por Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong; e

2. Wong Shoo Kee, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 108-B, 2.º andar, desta cidade,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada

que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário San Lee, Limitada», em inglês «San Lee Clothing Factory, Limited» e, em chinês «San Lee Chai I Chong Iao Høn Cong Si», e tem a sua sede no 1.º andar do prédio n.ºs 46 e 48 da Avenida Coronel Mesquita, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o fabrico de vestuário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00 (cem mil patacas), ou sejam 800 000 \$00 (oitocentos mil escudos), ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

— uma quota de \$90 000,00, equivalente a 792 000 \$00 e com direito a 3 168 votos, subscrita pela sócia Macau Knitters, Limitada; e

— uma quota de \$1 000,00, equivalente a 8 000 \$00 e com direito a 32 votos, subscrita pelo sócio Wong Shoo Kee.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto de um gerente-geral e três gerentes que poderão ser pessoas não associadas, sendo dois do Grupo «A» e dois do Grupo «B».

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos e con-

tratos se mostrem assinados por um membro do Grupo «A» ou conjuntamente por ambos os membros do Grupo «B».

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

§ 3.º

São desde já nomeados para fazerem parte do conselho de gerência: a) Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong, como gerente-geral; b) o sócio Wong Shoo Kee, como gerente; e c) Lau Kwan Sheung, casado, natural de Cantão, China, e Chow Kee Ping, solteiro, maior, natural de Xangai, China, ambos comerciantes, de nacionalidade chinesa e residentes em Macau, respectivamente, na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 41-A, 1.º andar, e no Edifício «Va Keung Lau», 3.º andar, sito no Istmo Ferreira do Amaral, como gerentes.

§ 4.º

O gerente-geral, Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, e o sócio-gerente, Wong Shoo Kee, ingressam no Grupo «A» e os gerentes Lau Kwan Sheung e Chow Kee Ping, no Grupo «B».

§ 5.º

Os membros do Grupo «A» poderão, individualmente, delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

§ 6.º

A sócia Macau Knitters, Limitada será representada pela sua sócia «South Enterprises, Limited», sociedade de responsabilidade limitada estabelecida em Hong Kong, por sua vez representada por Chi Wah Yang, aliás Ieong Chi Va ou, abreviadamente, C. W. Yang, o qual poderá, uma ou mais vezes, total ou parcialmente, substabelecer os seus poderes de representação em qualquer pessoa, mesmo estranha à sociedade.

7.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos

os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas, nos termos deste artigo, poderá ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso convocatório. Neste caso, a convocação não dependerá da mencionada antecedência de oito dias.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

11.º

Em todo o omissivo regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 12 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 186,70)

DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 2 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 27 e segs. do livro n.º 267 para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Vu Fong Chi, aliás Wu Cheuk Hing, residente na Rua de S. Domingos, n.º 22-B, 2.º andar, desta cidade, e

2. Wu Cheung Yuen, residente em Hong Kong,

ambos casados, comerciantes, naturais de Son Tak, China, e de nacionalidade chinesa, sócios da «Casa de Câmbio Meng Lei Cheong, Limitada» (em chinês, «Meng Lei Cheong Ngan Hou Iao Han Kong

Si»), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Rua Cinco de Outubro, n.º 141, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 756, a fls. 195 verso do livro C-2.º;

3. Wu King Yuen, natural de Macau;

4. Wu Kwok Yuen, natural de Macau; e

5. Leung Yau, natural de Son Tak, China,

todos casados, comerciantes, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong, se procedeu à:

a) divisão da quota de \$15 000,00, pertencente a Vu Fong Chi, aliás Wu Cheuk Hing, em quatro novas quotas, uma do valor nominal de \$4 125,00, duas de \$4 500,00 e outra de \$1 875,00;

b) cessão, pelo preço ao par, das novas quotas, do valor nominal de \$4 500,00, \$4 500,00 e \$1 875,00, respectivamente, a favor de Wu King Yuen, Wu Kwok Yuen e Leung Yau; e

c) alteração do artigo 4.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$30 000,00, ou sejam, Esc: 240 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

uma quota de \$15 000,00, equivalente a Esc: 120 000 \$00 e com direito a 480 votos, subscrita pelo sócio Wu Cheung Yuen;

duas quotas de \$4 500,00, equivalente cada uma a Esc: 36 000 \$00 e com direito a 144 votos, subscritas pelos sócios Wu King Yuen e Wu Kwok Yuen;

uma quota de \$4 125,00, equivalente a Esc: 33 000 \$00 e com direito a 132 votos, subscrita pelo sócio Vu Fong Chi, aliás Wu Cheuk Hing; e uma quota de \$1 875,00, equivalente a Esc: 15 000 \$00 e com direito a 60 votos, subscrita pelo sócio Leung Yau.

Macau, 12 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 69,80)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 7 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 82 e segs. do livro n.º 90-B para escrituras diversas

do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Cheng Eng Kuan, de nacionalidade britânica; e

2. Lei Hoi Kwong, de nacionalidade singapurense, ambos casados, comerciantes, naturais de Fukien, China, residentes em Hong Kong,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Vinloy Macau, Limitada», em inglês, «Macau Vinloy Investment Company, Limited» e, em chinês, «Ou Mun Veng Loi Tão Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Penha, n.ºs 20-22.

2.º

Constitui objecto desta sociedade o exercício de todo e qualquer ramo de comércio permitido por lei, tanto por comissões e consignações, como também e especialmente por investimentos por conta própria e exclusiva ou por participação, com exclusão, porém, do ramo bancário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde esta data.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$1 000 000,00 (um milhão de patacas), ou sejam Esc: 8 000 000 \$00, ao câmbio oficial de 8 \$00 por pataca, e acha-se dividido em duas quotas iguais de \$500 000,00, correspondente cada uma a Esc: 4 000 000 \$00, com direito a 16 000 votos.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que, além do capital das quotas, venham porventura a ser necessários para melhor andamento do negócio ou elevar o capital social, por uma ou mais vezes, não excedendo em qualquer dos dois referidos casos a importância total de quatro milhões de patacas o capital ou a soma deste com os suprimentos.

7.º

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, activa e passivamente por um gerente, que exercerá o cargo sem caução, nem remuneração, o qual na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo seu consócio.

§ 1.º É desde já nomeado para o cargo de gerente o sócio Cheng Eng Kuan.

§ 2.º Para a prática de actos de mera administração bastará a intervenção do gerente ou do seu sócio substituto na gerência.

§ 3.º Para que a sociedade fique obrigada necessário é que os documentos sejam assinados conjuntamente por ambos os sócios.

8.º

A convocação das assembleias gerais é feita pelo gerente por carta expedida com cinco dias de antecedência, pelo menos, podendo este prazo ser reduzido em caso de urgência.

§ único. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

9.º

Os balanços fechar-se-ão no dia 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis.

Macau, 14 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação § 105,20)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 7 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 13 verso e segs. do livro n.º 84-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Chü Kan ou Chu Kun, natural de Pun Iu, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong;

2. Mak Pou Kóng ou Mak Po-Kwong, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 29, desta cidade;

3. Im Vun Sang ou Yim Woon-Sang, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong; e,

4. Lau Heng Pó ou Lau Hing-Bor, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente na Rua Madre Teresina, n.º 3-E, 2.º andar, moradia «G», desta cidade,

todos casados e comerciantes,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Wa Tai, Limitada — Fábrica de Tecelagem e de Vestuários» (em inglês, «Va Tai Garment & Knitting Factory, Limited», e, em chinês, «Wa Tai Cham Chek Chai I Chong Iao Han Cong Si»), tem a sua sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 14.

2.º

A sociedade tem por objecto principal a indústria de tecelagem e de fabrico de vestuário e o comércio da sua venda e exportação, podendo também explorar qualquer ramo de indústria ou de comércio em que os sócios acordem e seja legal, à excepção do bancário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, a partir de hoje.

4.º

O capital social é de \$500 000,00 (quinhentas mil patacas), ou sejam 4 000 000 \$00 (quatro milhões de escudos), ao câmbio de 8 \$00 por pataca, está integralmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios que são: a) as quotas dos sócios Im Vun Sang ou Yim Woon-Sang e Lau Heng Pó ou Lau Hing-Bor, com o valor, respectivamente, de \$150 000,00, equivalentes a um milhão e duzentos mil escudos, e de \$50 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, são em dinheiro e as respectivas quantias já deram entrada na caixa da sociedade; b) as quotas dos sócios Chu Kan ou Chu Kun e Mak Pou Kong ou Mak Po-Kwong, com o valor de \$150 000,00 cada, equivalente cada uma a 1 200 000 \$00, são parcialmente, em dinheiro, na importância de \$50 000,00, e parcialmente representadas pelo valor da metade, que a cada destes sócios pertence do prédio n.º 14, da Rua Francisco Xavier Pereira, descrito na Conservatória dos Registos

desta Comarca sob o n.º 13 097, a fls. 59 do livro B-35, como consta da inscrição n.º 49 964, a fls. 185 do livro G-41, e inscrito na Matriz Predial deste Concelho sob o n.º 3 319, cujo valor declarado é de \$100 000,00, que os mesmos sócios transmitam para esta sociedade para o exercício do objecto para que é constituída.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é feita por uma gerência constituída por todos os sócios que ficam sendo: Mak Pou Kong ou Mak Po-Kwong, seu gerente-geral, e os restantes, seus gerentes e que exercerão os cargos sem caução nem remuneração, até serem substituídos.

§ 1.º

No exercício dos seus cargos os gerentes, incluindo também o gerente-geral, poderão fazer-se substituir por mandatários da sua livre escolha.

§ 2.º

Para que a sociedade se considere obrigada basta que os respectivos actos e contratos sejam assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por qualquer um dos gerentes.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima

de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 14 de Setembro de 1977. —
A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 146,00)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 10 de Setembro de 1977, lavrada a fls. 31 e segs. do livro n.º 84-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Wong, Sik Pui Allan ou Allan Wong Sik Pui, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente na Rua da Ribeira do Patane, n.º 75, desta cidade; e

2. Tsang Tak Sun, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Knit-Venture (Macau) Importações e Exportações, Limitada», em inglês, «The Knit-Venture (Macau) Corporation Limited» e, em chinês, «Ou Mun Lün Chek Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, edifício «Banco Tai Fung», apartamento n.º 611, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade quando assim o entender.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

permitido por lei e, especialmente, o comércio de importação e exportação.

3.º

A sociedade inicia a sua actividade nesta data e a sua duração é por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), ou sejam 1 200 000 \$00 (um milhão e duzentos mil escudos), e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

duas quotas de \$75 000,00, equivalente cada uma a 600 000 \$00 e com direito a 2 400 votos, subscritas pelos sócios Wong, Sik Pui Allan ou Allan Wong Sik Pui e Tsang Tak Sun.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem a dois gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ único

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong, Sik Pui Allan ou Allan Wong Sik Pui e Tsang Tak Sun.

7.º

No exercício das suas funções, os gerentes poderão fazer-se substituir por mandatários da sua escolha, mediante competente procuração, assim como constituirão mandatários forenses.

8.º

Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a

sociedade, terão de ser firmados por ambos os gerentes, enquanto que para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer deles.

9.º

A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelos gerentes em letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

10.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

11.º

A sociedade não se dissolverá nem pela vontade nem pela interdição ou falecimento de um dos sócios, só o podendo ser por resolução dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente convocada.

12.º

Os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva, terão o destino e aplicação determinado pela sociedade.

13.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

14.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 14 de Setembro de 1977. —
A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 138,70)

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.

ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.

ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 4, de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.

CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.

CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.

CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.

CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.

IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.

DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 7,50

Cartonado \$ 6,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim \$ 20,00

Cartonado \$ 17,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 14,00

Cartonado \$ 12,00

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.

IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.

IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.

DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.

ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.

ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.

ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO (cadernetta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

GUIA MODELO B — \$ 0,10.

INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.

ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.

JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.

LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.

LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:

1.º volume — \$ 1,00.

Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.

Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.

Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.

Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.

Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.

Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.

NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.

NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.

OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.

ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.

REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.

REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.

REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.

REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.

REGULAMENTO DA IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.

REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTOS DE ADMISSÃO E DE PROMOÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — \$ 3,00.

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU